

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2021 | Edição: 95 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

## PORTARIA Nº 232, DE 20 DE MAIO DE 2021

Revoga a Portaria Inmetro nº 194, de 29 de abril de 2021, publicada no DOU de 05/05/2021, Seção 1, página 72.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; Considerando o que determina o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, a Portaria nº 244, de 20 de julho de 2020; Considerando a reavaliação interna quanto à atribuição dos atos normativos integrantes da Portaria Inmetro nº 194, de 29 de abril de 2021; Considerando a definição de que essas disposições serão incorporadas aos regulamentos específicos no curso do processo de revisão e consolidação atos normativos no âmbito do Inmetro; Considerando a necessidade de harmonizar a produção normativa do Inmetro referente a regulamentação técnica de produtos provendo segurança aos setores regulados; e Considerando o teor do processo SEI nº 0052600.003084/2021-19, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Inmetro nº 194, de 29 de abril de 2021, publicada no DOU de 05/05/2021, Seção 1, página 72.

Art. 2º Permanecem em vigor as seguintes Portarias:

I - Portaria Inmetro nº 333, de 28 de junho de 2012, publicada no DOU de 02/07/2012, Seção 1, páginas 120 e 121;

II - Portaria Inmetro nº 164, de 5 de abril de 2012, publicada no DOU de 10/04/2012, Seção 1, páginas 54 e 55;

III - Portaria Inmetro nº 477, de 30 de setembro de 2015, publicada no DOU de 02/10/2015, Seção 1, página 62.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021, conforme determina art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019.

**MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.